



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 069/2026 –
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME EMENDAS
IMPOSITIVAS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.820.255/0001-10, representado por Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, CPF: 050.536.699-10, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, materiais odontológicos, conforme emendas impositivas, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	Lira de lixa metálica de aço 4MM pacote com 10 unidades	Unid.	Impla	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90
003	Tira de lixa metálica de aço 6MM pacote com 10 unidades	Unid.	Impla	30	R\$ 6,06	R\$ 181,80
008	Cabo de Bisturi nº 3 – unidade	Unid.	Impla	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
009	Amalgama 2 porções – embalagem com 50 capsulas	Unid.	SDI	8	R\$ 255,16	R\$ 2.041,28
010	Amalgama 1 porção – embalagem com 50 capsulas	Unid.	SDI	8	R\$ 149,17	R\$ 1.193,36
019	Broca carbide baixa rotação nº 2 – unidade	Unid.	E.H Kavo Kerr	5	R\$ 6,09	R\$ 30,45
020	Broca carbide baixa rotação nº 3 – unidade	Unid.	E.H Kavo Kerr	5	R\$ 6,03	R\$ 30,15



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

021	Broca carbide baixa rotação nº 4 – unidade	Unid.	E.H Kavo Kerr	5	R\$ 6,09	R\$ 30,45
022	Broca carbide baixa rotação nº 6 – unidade	Unid.	E.H Kavo Kerr	5	R\$ 6,09	R\$ 30,45
023	Broca carbide baixa rotação nº 8 – unidade	Unid.	E.H Kavo Kerr	5	R\$ 6,04	R\$ 30,20
025	Espátula resina nº 4 – unidade	Unid.	Impla Oco	9	R\$ 38,45	R\$ 346,05
026	Espátula resina nº 5 – unidade	Unid.	Impla Oco	9	R\$ 38,18	R\$ 343,62
027	Espátula resina nº 6 – unidade	Unid.	Impla Oco	9	R\$ 38,52	R\$ 346,68
028	Fio sutura agulha ½ fio 4.0 nylon caixa com 24 unidade	Unid.	Donati	12	R\$ 28,72	R\$ 344,64
030	Tesoura Reta cirúrgica Íris – unidade	Unid.	Impla	12	R\$ 11,93	R\$ 143,16
031	Tesoura Curva cirúrgica Íris – unidade	Unid.	Impla	12	R\$ 13,74	R\$ 164,88
033	Espátula nº 36 – unidade	Unid.	Impla	6	R\$ 7,10	R\$ 42,60
035	Cabo p/espelho – unidade	Unid.	Impla	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75
036	Espelho s/aumento nº 5 – unidade	Unid.	Impla	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

038	Escova Robson – unidade	Unid.	Impla	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
043	Matriz metálica 5MM – unidade	Unid.	Impla	22	R\$ 1,25	R\$ 27,50
044	Microaplicador descartável tam. Regular – pac com 100 unidades	Unid.	3R/ Microdont	5	R\$ 9,18	R\$ 45,90
045	Microaplicador descartável extrafino – pacote com 100 unidade	Unid.	3R/ Microdont	5	R\$ 9,47	R\$ 47,35
046	Cimento de ionômero de vidro – Kit	Unid.	FGM Maxxion R	6	R\$ 21,44	R\$ 128,64
047	Colher de dentina nº 17 – unidade	Unid.	Impla	6	R\$ 6,11	R\$ 36,66
048	Colher de dentina nº 18 – unidade	Unid.	Impla	6	R\$ 6,05	R\$ 36,30
049	Tira de lixa para resina – embalagem com 150 unidade	Unid.	Impla	3	R\$ 8,40	R\$ 25,20
050	Fio dental rolo c/ 100M	Unid.	Algidental	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
058	Dessensibilizante dental 2% seringa de 2.5gramas	Unid.	Iodontosul	6	R\$ 7,79	R\$ 46,74
061	Papel carbono 21 micras embalagem com 12 unidades	Unid.	Angelus	6	R\$ 14,54	R\$ 87,24
063	Condicionador acido fosfórico 37% embalagem com 3 seringas de 2,5ML	Unid.	Impla	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60

Total do vencedor: 6.271,85



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 41/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 6.271,85 (Seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 5 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2046-

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do

CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 041/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 04 de fevereiro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA**

Juliana Carolina Zaninelli Ladeira

Osmar Jose Pereira

www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

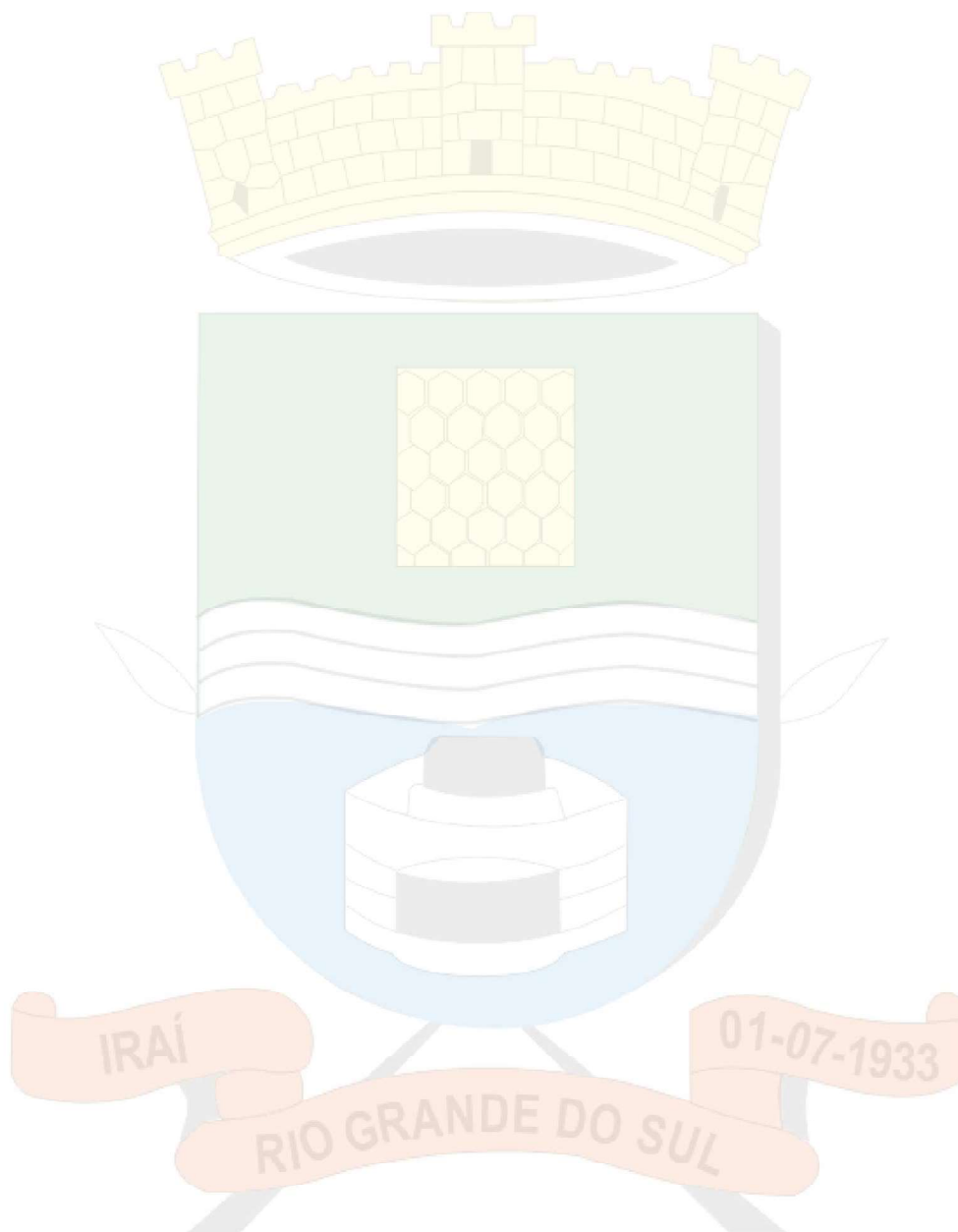
Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Saúde: Vani Gromowski.



www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS